

# Contrato n°05/2024



Prestação de serviços de nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo, com manutenção preventiva e corretiva em sistemas audiovisuais por meio de postos de trabalho.

# Sumário

<b>Documento de oficialização da demanda .....</b>	<b>3</b>
<b>Estudos preliminares.....</b>	<b>7</b>
<b>Mapa comparativo de preços .....</b>	<b>23</b>
<b>Parecer jurídico.....</b>	<b>24</b>
<b>Termo de referência .....</b>	<b>32</b>
<b>Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....</b>	<b>77</b>
<b>Nota de empenho.....</b>	<b>79</b>
<b>Contrato .....</b>	<b>81</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1620643 / SAUVI**

### **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS**

**Unidade Requisitante: Setor de Áudio e Vídeo - SAUVI**

**Responsável pela Demanda: André Luiz Rodrigues da Mota**

**E-mail: andre.mota@cnj.jus.br**

**Telefone para contato: 2326 - 5485**

**1 - Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.**

**Objeto:** Prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo

**Justificativa:** A contratação visa aprimorar, aperfeiçoar e, principalmente, assegurar a realização das políticas de comunicação do CNJ por meio da Secretaria de Comunicação Social, bem como a viabilização de todos os eventos internos e externos realizados. É imprescindível a contratação de uma empresa que preste serviços por meio de profissionais especializados na área audiovisual compostos por operadores de áudio e vídeo, técnico em manutenção eletrônica, editores de vídeo e um supervisor técnico, todos com requisitos técnicos específicos para cada posto, garantindo o cumprimento da atividade finalística do órgão e contribuindo para o desenvolvimento do exercício da cidadania, informando e educando o cidadão sobre o papel desempenhado pelo CNJ, alavancando mais de uma centena de ações entre programas, eventos e campanhas desenvolvidas pela Secretaria.

**2 - Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.**

Após a aquisição de equipamentos de última geração por meio do contrato 53/2019 (05554/2019 (Aquisição de bens - material permanente)), o CNJ passou a contar com um parque audiovisual extremamente avançado e técnico. A mão de obra residente passou por um período grande de adaptação ao sistema que é responsável pela gravação, transmissão e sonorização de todos os eventos realizados no plenário e no auditório do Conselho, incluindo aí as Sessões Plenárias, audiências públicas, seminários, palestras, regiões, etc. Portanto, o valor técnico dos operadores é de extrema importância dentro do Conselho.

Dentro do SAUVI, ocorre a produção de vídeos institucionais de alta qualidade, passando pela elaboração de roteiros, criação de artes vetoriais e fotográficas, edição e animação gráfica. É um processo complexo que demanda editores especializados. Cabe ressaltar que o CNJ, dentre os órgãos pesquisados, é o único que realiza este tipo de serviço sem a necessidade da contratação de serviços extras, como empresas de publicidade e propaganda, gerando com isto um grande economia para o órgão.

Dentro do Conselho se encontram televisores, caixas sonoras, microfones, amplificadores, câmeras móveis e fixas, mesas de som, matrizes, switches e demais equipamentos relacionados à área de áudio e vídeo, localizados no plenário, gabinetes, secretarias e salas. Toda esta estrutura é conectada por cabeamentos e necessita regularmente de manutenção preventiva e corretiva por parte de um técnico em eletrônica capacitado.

O atual contrato do CNJ é regido pela convenção coletiva de trabalho comercial do SINRAD-DF. Esta convenção não é atualizada desde 26/01/2018 (data de último registro no MTE), o que leva a várias dificuldades administrativas já que os acordos coletivos de trabalho realizados entre o sindicato e a empresa contratada são realizados esporadicamente, o que leva muitas vezes ao reconhecimento de dívidas, restos a pagar e a necessidade de se deixar um valor incerto sem o cancelamento de saldo anualmente, para cobrir possíveis repactuações.

Como o Setor de Áudio e Vídeo engloba serviços de vários setores de outros órgãos (T.I - transmissão de eventos online; Secretaria Processual - Arquivamento de Sessões Plenárias/Divisão dos processos; TVs institucionais - Transmissão de eventos e criação de vídeos institucionais) e com demandas que crescem a cada ano, entendemos que é importante igualar as condições que outros órgãos praticam.

**3 - Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.**

O valor atual do contrato atual já previsto no PAA é de R\$ 1.089.536,40. Com a nova contratação estima-se que o valor da contratação será de R\$ 1.480.516,80. Portanto o valor a ser inserido no PAA será de em torno de R\$ 390.000,00.

**3.1 - O pedido de inclusão no Plano de Contratação Anual com a indicação da origem dos recursos foi realizado no documento \_\_\_\_\_.**

**4 - Qual a forma de contratação pretendida?**

(  ) Licitação (  ) Dispensa - CatMat/CatServ n. \_\_\_\_\_ (  ) Inexigibilidade

**5 - Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.**

01/02/2024

**6- Indicar a complexidade da contratação:**

(  ) Baixa (  ) Média (  ) Alta



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ RODRIGUES DA MOTA, CHEFE DE SETOR - SETOR DE ÁUDIO E VÍDEO**, em 31/07/2023, às 09:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1620643** e o código CRC **C5F6FCC7**.

08029/2023

1620643v8



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo, com manutenção preventiva e corretiva em sistemas audiovisuais por meio de serviços de apoio ao audiovisual.*

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A operação dos equipamentos de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça é de vital importância para a continuidade dos serviços públicos fornecidos pelo órgão e constitui ferramenta imprescindível para a **transparência** dos atos do Conselho. São equipamentos audiovisuais complexos que demandam operadores especializados e um técnico capacitado no carregamento e manutenção dos sistemas e equipamentos. Além disso, para auxiliar nas necessidades de divulgação institucional do Conselho, são necessários editores qualificados a produzir vídeos institucionais e realizar edições visuais e sonoras. Como o conselho não possui servidores em seu quadro com estas qualificações, se faz necessária a contratação destes postos, bem como de um Supervisor Técnico especializado para coordenar o setor.

### 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Há uma previsão no plano anual de contratações no processo 04018/2023 (Orçamento e finanças - proposta orçamentária). No documento Planilha Captação de demandas 2024 SCS v2 (1613607) há uma previsão de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo necessário o reforço orçamentário do valor restante.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução deste objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá:

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de profissionais foi baseado nas demandas atendidas a partir de 2018 até junho de 2023. Desde a sua estruturação, em meados de 2014, até os dias atuais, a área se mostrou de extrema importância para as atividades do Conselho e o SAUVI vem cada vez mais expandindo suas atividades e, mesmo com seu tamanho reduzido, promove a integração de diversos setores do CNJ.

Abaixo segue a tabela com o as demandas a partir de 2018:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023 até junho
<b>Demandas de Manutenção</b>	46	59	71	53	50	18
<b>Demandas Operacionais</b>	164	240	187	216	319	182
<b>Demandas de Edições Audiovisuais</b>	121	199	220	293	362	199
<b>Total de Atendimentos</b>	331	498	478	562	731	399

Como exemplo, foram realizadas em torno de 1.300 demandas operacionais (sonorização gravação e transmissão de eventos) e quase 1.700 demandas técnicas e de edição, em um período de 5 anos e meio.

Em termos de conteúdos audiovisuais foram transmitidas neste período 121 Sessões Plenárias, 661 transmissões ao vivo, 971 vídeos publicados no canal oficial do YouTube, 525 vídeos institucionais produzidos e 1329 atendimentos de apoio à reuniões, PADs e demais eventos.

Como o posto de operação de mídias audiovisuais é de 36 horas, e a duração normal dos eventos é de 4 a 8 horas, frequentemente temos uma lacuna em eventos que são realizados durante todo o dia. Temos que considerar 4 postos por especialidade para cobrir efetivamente a demanda dividida em operações de áudio e vídeo. Em caso de demandas simultâneas, é necessária a utilização de horas complementares. Para cada evento realizado, deve-se considerar não somente o tempo de duração do evento, mas também o tempo necessário para a preparação de toda a aparelhagem, bem como o tempo necessário para se desmontar e guardar todos os equipamentos.

O posto de técnico em sistemas tem de estar presente não somente na estrutura do Conselho, mas também em todos os eventos externos, garantindo a correta instalação dos equipamentos, o seu funcionamento e, se necessário, a manutenção imediata frente a eventuais problemas sendo a necessidade inicial de um posto de 36 horas. Na tabela, as demandas de manutenção totalizaram quase 300 chamados desde 2018. São chamados relativos ao funcionamento dos televisores, do sinal da transmissão gerada na sala técnica para todo o prédio, análise de cabearios e instalação de aparelhos.

A edição é realizada de acordo com prioridades e existem prazos para a entrega do produto final, flexibilizando o fluxo de demandas onde 2 postos atualmente cobrem as demandas.

O posto de supervisão técnica é de 44 horas semanais, cobrindo todos os eventos realizados no Conselho, já que um único supervisor pode coordenar vários eventos simultaneamente. Deve-se frisar que



- **posto de trabalho:**

POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	REMUNERAÇÃO
Operador de mídias audiovisuais	4	36 horas	3731-05	R\$6.164,61
Editor de mídias audiovisuais	2	36 horas	3744-05	R\$7.538,01
Técnico de Sistema Audiovisuais	1	36 horas	3731-30	R\$6.343,01
Supervisor Técnico	1	44 horas	3732-30	R\$10.767,60
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS : 8</b>				

Os valores salariais são baseados na convenção coletiva de trabalho 2023/2023 SINRAD-DF (DF000111/2023) registrada em 27/02/2023.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado:

**Solução 1:** Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo, com manutenção preventiva e corretiva em sistemas audiovisuais, por meio da admissão de profissionais qualificados na área de áudio e vídeo, essenciais ao funcionamento das atividades do CNJ, **no formato de alocação de postos de trabalho.**

Trata-se de solução que, de modo geral, a Administração Pública, quando da necessidade de tais serviços, utiliza a metodologia de contratação de empresa com o fito de alocar postos de trabalho nos quantitativos necessitados pelo órgão demandante.

Considerando que os requisitos da demanda se referem à prestação de serviços de apoio nas áreas de operação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo, verifica-se a necessidade da contratação de uma empresa para prestação desses serviços. Por ser a prestação dos serviços de caráter contínuo, considerando **a imprevisibilidade da sua necessidade (o que requer a manutenção de pessoal à disposição para o atendimento de demandas mediatas e imediatas)**, o contrato por posto de trabalho é o mais adequado.

Quanto aos preços estimados e o quantitativo de postos de trabalho a ser contratado, nesse momento, este estudo indica iniciar a tramitação desses autos consignando o total de 8 (oito) postos, conforme descritos no Item 04, e que é o quantitativo do contrato atual.

**Solução 02:** Contratação de empresa na prestação de serviço nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo, com manutenção preventiva e corretiva em sistemas audiovisuais, **com atendimento de demandas por chamado ou ordem de serviço.**

Há empresas atuantes no mercado com proposta de atendimento por emissão de ordem de serviço por agendamento. Porém, nesse caso há um prazo mínimo para atendimento e há alto risco de não cumprimento de prazos, situações que inviabilizam os atendimentos extraordinários, sem agendamentos, e urgentes do CNJ, podendo trazer transtornos aos serviços executados pela unidade demandante, ou, até mesmo o não atendimento da solicitação. Portanto, essa forma de contratação não atende à demanda do Conselho. Dos órgãos pesquisados, apenas o TCU, CNMP e o TSE se utilizam de trabalhadores horistas, porém, sempre em conjunto com postos de trabalho.

## **5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.**

O Conselho Nacional de Justiça firmou o contrato 15/2014, com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 01/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02866/2015), que tinha como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo com vigência de 12 meses.

- **O 1º termo aditivo** teve como objeto:

a) a repactuação dos seguintes itens:

a.1) Salário Base, no percentual de 6,5% (seis e meio por cento);

a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); a.3) Auxílio Saúde, majorado para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) a atualização do valor previsto para ressarcimento de Auxílio Vestuário Especial, para R\$ 719,81 (setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos); e Auxílio Creche, para R\$ 338,89 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos); e

c) a inclusão de previsão para ressarcimento do benefício Auxílio Funeral, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma da Cláusula Décima Oitava da CCT 2014/2014.

O valor mensal estimado do presente contrato passou a ser R\$ 60.578,53 (sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e o valor anual de R\$ 726.942,44 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 5 de maio de 2014.

- **O 2º termo aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos do presente aditivo.

- **3º termo aditivo** teve como objeto:

a) a repactuação dos seguintes itens:

a.1) Salário Base, no percentual de 7,00% (sete por cento);

a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos);

a.3) Auxílio Saúde, majorado para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

b) a atualização do valor previsto para ressarcimento de Auxílio Vestuário Especial, para R\$ 784,59 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

c) a retificação do total de horas úteis/mês, constante do Anexo "A" do Segundo Termo Aditivo, para a correção do valor da hora de serviço (coluna VHS) da Planilha Resumo, na forma dos Anexos "A" e "C-II" do 3º Termo Aditivo.

O valor mensal estimado do contrato passou a ser de R\$ 64.831,56 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor anual de R\$ 777.978,80 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1o de janeiro de 2015.

- **4º termo aditivo** teve como objeto:

a) A atualização do valor da tarifa de vale transporte, nos termos do Decreto n. 36.762, de 18 de setembro de 2015, do Governo do Distrito Federal, com efeitos financeiros retroativos a 20 de setembro de 2015, na forma dos Anexos do presente aditivo.

b) O valor mensal deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, no período de 20/9/2015 a 4/5/2016, é de R\$ 65.188,09 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos) e o anual de R\$ 782.257,04 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

- **5º termo aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos do presente aditivo.

O contrato foi prorrogado até 4 de maio de 2017 e o valor mensal deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato no período de 05/05/2016 a 04/05/2017, foi de R\$ 65.188,09 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos) e o anual de R\$ 782.257,04 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

- **6º termo aditivo** teve como objeto:

a) repactuar os seguintes itens:

a.1) Salário Base, no percentual de 10,5% (dez vírgula cinco por cento);

a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

a.3) Auxílio Saúde, majorado para R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

b) atualizar o valor previsto para ressarcimento de Auxílio Vestuário Especial, para R\$ 878,74 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

c) atualizar o valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche, para R\$ 379,55 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

O objeto do presente aditivo tem seus efeitos retroativos a 1o de janeiro de 2016, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, firmada entre o SINDRADIALISTA e o SEAC-DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000076/2016.

O valor mensal estimado do contrato passou a ser de R\$ 71.781,63 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e o valor anual de R\$ 861.379,52 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1o de janeiro de 2016, na forma dos anexos do presente aditivo.

Por meio do ofício no 168/16-DC a empresa Ipanema se manifestou pela não prorrogação da vigência do contrato.

Em 05 de junho de 2017 o CNJ firmou o contrato 11/2017 com a empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos EIRELLI que tinha como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, manutenção preventiva e corretiva e edição de áudio e vídeo.

- **1º Termo Aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência.

- **2º Termo Aditivo** teve como objeto a atualização da metodologia de cálculo aplicada na definição da quantidade de vale transporte por empregado.
- **3º Termo Aditivo** teve como objeto repactuar os seguintes itens:

a) Salário Base no percentual de 3,0% (três por cento); e

b) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) mensais.

Em 28 de junho de 2018, por e-mail enviado à Seção de Gestão de Contratos, a empresa contratada solicitou a rescisão amigável do contrato, que foi negada em reunião registrada em ata como consta no processo SEI 00601/2017, documento (0479093).

Em 31 de janeiro de 2020 o CNJ firmou o contrato 02/2020 com a empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos EIRELLI que tinha como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, por meio de postos de trabalho.

- **1º Termo Aditivo** teve como objeto:

a) A inclusão do parágrafo onze na Cláusula Quinta do Contrato CNJ n. 02/2020, com efeitos retroativos a 30 de março de 2020.

- i. A Cláusula Quinta do Contrato passa a contar com a inclusão do parágrafo onze:
- ii. **Parágrafo onze** - Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e de emergência em saúde pública, a prestação de serviços afetos à categoria de editor de mídias audiovisuais poderá ocorrer de forma remota, observando, no que for aplicável, o disposto nos demais parágrafos, e a legislação trabalhista correlata. Durante o período de duração do regime de trabalho remoto, não será devido o valor do vale-transporte aos colaboradores dele participantes.

- **2º Termo Aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

c) o acréscimo de **01** (um) posto de **editor de mídia audiovisual**, nos termos do Anexo II do presente instrumento resultando no acréscimo de **14,06%** (quatorze vírgula zero seis por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

- **3º Termo Aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência.

- **4º Termo Aditivo** teve como objeto:

a) inclusão das alíneas “n”, “o” e “p” na Cláusula Terceira e “ppp”, “qqq” e “rrr” na Cláusula Quarta do Contrato CNJ nº 02/2020.

As Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato passam a contar com a inclusão das seguintes alíneas:

**CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

n) Solicitar da **CONTRATADA** indicação de lista dos funcionários que sejam pessoas com deficiência e com suas necessidades particulares.

o) Encaminhar, por meio do gestor do contrato, formulário próprio elaborado pelo **CONTRATANTE**, em que constem questões sobre a deficiência e as necessidades de adaptação do ambiente de prestação de serviços, para realização de entrevistas com os funcionários relacionados como pessoas com deficiência.

p) Estabelecer prazos para entrevistas com os funcionários relacionados com o fim de manter o Cadastro de Pessoal com Deficiência atualizado.

**CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

ppp) Indicar e apresentar ao **CONTRATANTE** o rol de funcionários com deficiência alocados na execução do contrato, juntamente com detalhamento das deficiências dos respectivos funcionários, informando eventuais necessidades particulares de tais funcionários.

qqq) Realizar as entrevistas com os funcionários com deficiência, em atendimento ao formulário próprio elaborado pelo **CONTRATANTE**, em que constem questões acerca da deficiência e das necessidades de adaptação do ambiente de prestação de serviços.

rrr) Devolver os formulários de entrevistas preenchidos ao **CONTRATANTE** nos prazos fixados.

- **Apostila nº 01** teve como objeto:

a) a repactuação contratual dos postos de trabalho abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho FITERT / JME 2020/2021 (DF000463/2021), nos seguintes termos:

a.1) reajuste salarial no percentual de **5,44%**;

a.2) reajuste do auxílio-alimentação para **R\$ 35,85**;

a.3) reajuste do auxílio-saúde para **R\$ 221,88**; e

a.4) retirada da dotação para os auxílios creche e odontológico.

b) o reajuste do valor dos insumos no percentual de **4,31109%**.

**Parágrafo primeiro** – As alíneas ‘a.1’, ‘a.3’ e ‘a.4’ do *caput* têm seus efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2020.

**Parágrafo segundo** – A alínea ‘a.2’ do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 17 de maio de 2021, data da assinatura do Acordo Coletivo, consoante Ata de Assembleia para Votação do Acordo Coletivo de Trabalho.

**Parágrafo terceiro** – A alínea ‘b’ do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 13 de setembro de 2021.

- **5º Termo Aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

- **6º Termo Aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

- **7º Termo Aditivo** teve como objeto:

- a) Retificação da dotação prevista para ressarcimento de Auxílio Saúde dos Anexos “A-II”, “B-II”, “C-II”, “D-II” e “E-II” do Termo de Apostilamento nº 01;
- b) Retificação da dotação prevista para ressarcimento de Auxílio Saúde do Anexo “A-II” do Quinto Termo Aditivo;
- c) Retificação da dotação prevista para ressarcimento de Auxílio Saúde do Anexo “A-II” do Sexto Termo Aditivo; e
- d) Retificação da Planilha de horas úteis do Anexo “A-III” do Sexto Termo Aditivo.

- **Apostila nº 02** teve como objeto:

- a) Repactuação contratual dos postos de trabalho abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho SINRAD-DF / JME 2021/2023 (DF000635/2022), nos seguintes termos:

a.1) reajuste salarial no percentual de **6,00%**, vigente de 01/10/2021 a 30/09/2022;

a.2) reajuste salarial no percentual de **11,98%**, vigente a partir de 01/10/2022

a.3) reajuste do auxílio-alimentação para **R\$ 38,72**, vigente a partir de 01/10/2022;

a.4) inclusão da dotação estimativa para o auxílio creche, exceto para Técnico, no valor de **R\$ 494,06**.

**Parágrafo primeiro** – A alínea ‘a.1’ do *caput* têm seus efeitos financeiros retroativos de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

**Parágrafo segundo** – As alíneas ‘a.2’, ‘a.3’, ‘a.4’ do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2022, data base do Acordo Coletivo.

- **Apostila nº 03** teve como objeto:

- a) retificação dos Anexos “A”, “B” e “C” da Apostila n. 02 ao Contrato em epígrafe.

O contrato atual passa por diversos problemas trabalhistas.

- 00471/2022 - Aplicação de penalidade de **MULTA** no valor total de **R\$ 1.175,37 (mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** à empresa JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, signatária do Contrato n. 02/2022, em razão do atraso de 5 (cinco) dias no pagamento dos salários dos colaboradores do mês de setembro/2021 e atraso de 3 (três) dias no pagamento das férias dos seguintes colaboradores: David Hugo Dantas Silva, Gustavo de Oliveira Melo Guimarães, Hudson Mateus Cerqueira Dias e Hugo Leonardo Alves dos Santos.
- 00734/2022 - Aplicação da penalidade de **MULTA**, no valor total de **R\$ 76,17 (setenta e seis reais e dezessete centavos)**, à empresa em epígrafe, com fulcro na alínea "b.2.1" da Cláusula Dezenove do Contrato nº 02/2020, pelo atraso de 1 dia no pagamento das férias dos colaboradores Carlos André Vitorino Diniz Gigoski e André Luiz da Silva Sousa.
- 00894/2022 – Aplicação de penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 152,35 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** em razão do atraso de 1 (um) dia no pagamento da 2ª parcela do 13º salário aos funcionários.
- 01201/2022 - Aplicação de penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 609,39 (seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos)** razão do atraso de 4 (quatro) dias no pagamento dos salários referentes ao mês de dezembro/2021, com base na alínea "b.2.1" da Cláusula Dezenove do referido Contrato.
- 04519/2023 - Aplicação de penalidade de **MULTA** no valor de **R 8.683,87 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, com fulcro nas alíneas "b.2" e "b.3.2", respectivamente, da Cláusula Dezenove do Contrato n.º 02/2020. atraso de 7 (sete) dias no

pagamento de salários, referentes ao mês de abril/2023, e atraso de 50 (cinquenta) dias na entrega de uniformes (Processo em análise).

- 04969/2023 – Processo ainda em instrução pelo atraso dos salários reajustados em Acordo Coletivo de Trabalho (6 meses), bem como retroativos (ainda em atraso) e vale-alimentação (6 meses).

### 5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

O Sindicato dos Radialistas do Distrito Federal possui duas convenções coletivas distintas: **uma terceirizada e uma comercial**. Esta diferença implica em divergências salariais e alguns benefícios.

Convenção	Terceirizada	Comercial
Piso salarial	Para todos os cargos	Piso único
Cargo de menor valor	R\$ 3.487,93 (valor de 2023)	R\$ 1.668,60 (valor de 2018)
Reajuste salarial 2023	5,79%	Não ocorre desde 2018

A convenção comercial não é reajustada há 5 anos. Órgãos como STF, TCU, Câmara dos Deputados e Senado Federal estão utilizando a convenção terceirizada.

Postos de trabalho	Órgãos pesquisados (Pesquisa contratos (1632780))								CCT 2023
	Supremo Tribunal Federal	Câmara dos Deputados	Senado Federal	Tribunal de Contas da União	Tribunal Superior Eleitoral	Conselho Nacional do Ministério Público	Câmara Legislativa do Distrito Federal	CNJ contrato atual	
Operador de mídias audiovisuais	R\$ 6.164,61	R\$ 4.856,02	R\$ 5.827,22	-	R\$ 5.297,47	R\$ 6.164,61	R\$ 5.297,47	R\$ 4.192,37	R\$ 6.164,61
Editor de Mídias Audiovisuais	R\$ 7.538,01	-	R\$ 7.125,45	R\$ 7.538,01	R\$ 6.477,68	-	R\$ 6.477,68	R\$ 5.687,90	R\$ 7.538,01
Técnico em sistemas audiovisuais	R\$ 6.343,01	R\$ 4.996,54	R\$ 5.995,85	R\$ 8.873,85	R\$ 5.450,77	-	R\$ 5.450,77	R\$ 6.039,40	R\$ 6.343,01
Supervisor Técnico	R\$ 10.767,60	R\$ 9.252,98	-	R\$ 10.767,60	R\$ 9.252,98	R\$ 10.767,60	R\$ 12.954,17	R\$ 9.484,33	R\$ 10.767,60

Da análise do quadro comparativo, cabem algumas informações:

- Todos os órgãos pesquisados utilizaram a convenção coletiva de trabalho do SINRAD-DF terceirizada, já que a comercial não está atualizada desde 2018;
- Apesar de todos os órgãos utilizarem a mesma convenção a divergência de valores ocorre ou por não estar disponível, no momento da pesquisa, o termo aditivo do contrato com a

atualização dos valores da CCT ou por a empresa vencedora do processo licitatório ter apresentado CCT relacionada à sua atividade predominante necessitando de Acordos Coletivos de Trabalho para a repactuação dos contratos.

O número de eventos realizados pelo CNJ, é relativamente maior ao da maioria dos órgãos descritos, devido à característica institucional do Conselho de promover o intercâmbio de informações e práticas entre os órgãos do Poder Judiciário.

A equipe de áudio e vídeo possui em torno de 90% da sua composição de colaboradores terceirizados. São 8 colaboradores e um servidor. Os servidor exerce atividades basicamente administrativas e de gerenciamento de equipe, contando com o apoio técnico e operacional dos colaboradores para a estabilidade e a excelência na prestação dos serviços.

Diante disso, a necessidade de uma fixação salarial com valores atualizados à CCT utilizada pelos órgãos pesquisados fundamenta-se na manutenção da qualidade do serviço prestado e almeja selecionar profissionais com conhecimentos e habilidades acima da média, com experiência comprovada e com a melhor qualificação possível.

Ao longo de sua história, o Conselho Nacional de Justiça também expandiu consideravelmente sua composição (como exemplo, o número de juízes auxiliares) e atuação frente ao público. Consequentemente, por meio da área audiovisual, a Secretaria de Comunicação passou a ter grande aumento no número de demandas e ações.

O produto entregue pelos serviços de apoio ao audiovisual, objeto da contratação pretendida, tem a prerrogativa de promover a imagem institucional do Conselho Nacional de Justiça junto aos públicos interno e externo, uma vez que todo o material produzido será utilizado pela Secretaria de Comunicação Social na produção de suas matérias, pelos diversos setores do CNJ e por mídias, público e setores da imprensa externos ao Conselho.

Neste caso, devemos buscar a economia dos recursos públicos, mas não em detrimento da qualidade do serviço prestado. Entre o contrato 15/2014 e o 11/2017, houve uma redução drástica da remuneração dos postos de trabalho, com a rotatividade de 5 dos 7 postos contratados pelo Conselho. Tal situação leva à perda de capital humano e consequentes desgastes, como treinamento de todas as atividades e rotinas do setor, queda na qualidade técnica de materiais produzidos, entre outros. Atualmente, como demonstrado na tabela, os salários estão em desacordo com o praticado na área pública.

Após a aquisição de equipamentos de última geração por meio do contrato 53/2019 (SEI -[05554/2019](#)) o CNJ passou a contar com um parque audiovisual extremamente avançado e técnico. A mão de obra residente passou por um período grande de adaptação ao sistema que é responsável pela gravação, transmissão e sonorização de todos os eventos realizados no plenário e no auditório do Conselho. Portanto, o valor técnico dos operadores é de extrema importância dentro do Conselho.

Se destacam ainda, os serviços prestados pelos editores responsáveis pela produção de vídeos institucionais. Este tipo de serviço não foi encontrado em nenhum órgão pesquisado e geralmente precisa de uma nova contratação específica para este objeto. Isto por si só gera uma grande economia para o Conselho.

Os valores anuais dos contratos os serviços de áudio e vídeo são:

- CNMP: R\$ 852.126,34
- STF: R\$ 2.787.069,46
- TCU: R\$ 4.292.039,41
- Câmara Legislativa do Distrito Federal: R\$ 4.856.562,33
- TSE: R\$ 17.648.472,97 (Tv institucional inclusa)



- Câmara dos Deputados: R\$ 29.547.259,20 (TV institucional inclusa)
- Senado Federal: R\$ 36.081.919,68 (TV institucional inclusa)

O valor anual previsto do contrato do CNJ R\$ 1.617,764,76 (item 6) seria somente o segundo maior entre os contratos pesquisados. Cabe lembrar que o sistema audiovisual do CNJ atualmente é um dos mais avançados e atualizados da administração pública. O Conselho realiza a transmissão de eventos ao vivo sem a necessidade de contratos de TV e a produção de vídeos institucionais sem a necessidade da contratação de empresas publicitárias ou de produções audiovisuais.

O Conselho Nacional de Justiça baseou a sua última contratação no número máximo de horas semanais para cargos de 8 e 6 horas diárias de acordo com a CLT, ou seja, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, perfazendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 4 horas do sábado, para o posto de Supervisão Técnica e Técnico em Manutenção Eletrônica; e 36 horas semanais de segunda a sexta-feira para os demais postos, cumprindo-se 7 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 6 horas de sábado. Esta é a mesma metodologia utilizada pelo Supremo Tribunal Federal em seu contrato.

A utilização desta metodologia no contrato anterior gerou grandes questionamentos por parte do sindicato da categoria, já que postos teriam sua carga diária estendida. Nota-se ainda a notória falta de expediente aos sábados no Conselho. A maioria dos tribunais, portanto, não utiliza esta metodologia.

O CNJ, em resposta aos questionamentos sobre a jornada de trabalho, se posicionou através do parecer AJU 83/2012 SEI (0238523), e no parecer AJU SEI (0248625), mantendo a metodologia utilizada pela Suprema Corte.

Em questionamento, por meio do despacho SCS 0655404, a Secretaria de Comunicação Social questionou a Assessoria Jurídica sobre a carga horária. A Assessoria, por meio do despacho AJU 0659561, chegou ao seguinte entendimento:

*“11. Destaca-se, no entanto, que a lei especial não determina a duração da jornada normal semanal, apenas a jornada normal diária, o que, com fundamento na previsão da Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inciso XIII) e na Consolidação das Leis do Trabalho, é possível o acréscimo de até 2 (duas) horas na jornada normal de trabalho (horas extras), podendo ser dispensado o acréscimo de salário quando, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia (artigo 59, § 2º, da CLT). Esse foi o entendimento adotado pelo CNJ nas últimas contratações[2].*

*12. Nesse ponto, salienta-se que o artigo 20 da Lei 6.615/1978 assegura ao radialista uma folga semanal remunerada de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, de preferência aos domingos, o que conduz ao entendimento de que a jornada se estende de segunda à sábado, admitindo, portanto, eventual compensação de segunda à sexta. Ressalva-se, também, a necessidade de análise das convenções coletivas aplicáveis à categoria a respeito da jornada de trabalho (Súmula 85 do TST). Do que se vê da CCT atualmente adotada no Contrato 11/2017[3], não há menção específica sobre a jornada de trabalho prevista na Lei 6.615/1978.*

Diante do exposto, e com o embasamento jurídico explicitado, entendemos que, em virtude das demandas crescentes no setor, optamos pela manutenção baseada na última contratação, com o número máximo de horas semanais para cargos de 8 e 6 horas diárias de acordo com a CLT; ou seja, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, perfazendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 4 horas do sábado, para o posto de Supervisão Técnica, podendo fazer 1 hora suplementar de segunda a quinta-feira e 2 horas na sexta-feira; e 36 horas semanais de segunda a sexta-feira para os demais profissionais, cumprindo-se 7 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 6 horas de sábado. Os profissionais de 36 horas podem fazer uma hora suplementar de segunda a quinta-feira, caso necessário.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado é de aproximadamente R\$ 1.617,764,76 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais, e setenta e seis centavos) conforme Planilha previsão de gastos (1635265).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os serviços de áudio e vídeo prestados pela Secretaria de Comunicação Social (SCS) através do Setor de Áudio e Vídeo (SAUVI) incluem a gravação de sessões plenárias, palestras, cursos, reuniões, procedimentos administrativos disciplinares e eventos externos, bem como toda a sua sonorização, demandando operadores, técnico e supervisor especializados para tal atividade.

Dentro do SAUVI, ocorre a produção de vídeos institucionais de alta qualidade, passando pela elaboração de roteiros, criação de artes vetoriais e fotográficas, edição e animação gráfica. Atendendo uma nova tendência em comunicação institucional, a SCS participa ativamente na publicação de vídeos institucionais em mídias sociais, *youtube*, internet e intranet. Além disso, através de demandas por parte de Conselheiros, assessores, advogados e do público em geral, diversos vídeos são editados para que o demandante receba a parte exata de que necessita em detrimento do arquivo total produzido. Estes serviços complexos demandam editores especializados de áudio e vídeo.

Dentro do Conselho se encontram televisores, caixas sonoras, microfones, amplificadores, câmeras móveis e fixas, mesas de som, matrizes, switches e demais equipamentos relacionados à área de áudio e vídeo, localizados no plenário, gabinetes, secretarias e salas. Toda esta estrutura é conectada por cabamentos e necessita regularmente de manutenção preventiva e corretiva por parte de um técnico capacitado.

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O serviço deve ser adjudicado a um único licitante, visto que todos os profissionais estão tecnicamente relacionados. A execução do serviço por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os profissionais, comprometendo a qualidade e efetividade dos resultados para o CNJ.

A contratação de serviços nas áreas de operação dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça, sua manutenção preventiva e corretiva, e edição de áudio e vídeo visa uma gestão eficiente do futuro contrato, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um único contrato.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Espera-se como resultado a viabilização da produção de conteúdo audiovisual para as mais variadas demandas institucionais e dar continuidade às gravações, ao armazenamento das sessões plenárias e dos mais variados eventos institucionais que ocorrem no Conselho (processos administrativos disciplinares, fóruns, cursos, treinamentos, palestras etc.), que depois servirão como arquivos e memória histórica de relevante valor.

### **9.1. Indicadores de desempenho da contratação**

A unidade de medida da contratação em comento será a hora trabalhada de cada posto de serviço e pelo índice de avaliação da fiscalização sobre eventos, serviços e produtos entregues (Operacional, Edição e Técnica). Cabe a fiscalização avaliar as atividades através de relatório de atividades elaborado mensalmente. Todos os postos terão os produtos avaliados como satisfatórios ou insatisfatórios. O detalhamento da avaliação será incluídos no Termo de Referência.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- Contrato nº 15/2014 (SEI 02866/2015) - Contrato n. 15/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo, celebrado entre este Conselho e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
- Contrato nº 11/2017 (SEI 00601/2017) - Contrato nº 11/2017, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos EIRELI, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, manutenção preventiva e corretiva e edição de áudio e vídeo.
- Contrato nº 02/2020 (SEI 13197/2018) – Contrato celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, por meio de postos de trabalho.

## **12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL**

Para mitigar qualquer impacto ambiental causado pelos serviços de apoio ao audiovisual, deve a contratada, sempre que possível enviar toda as documentações exigidas e necessárias por meio digital, evitando a impressão desnecessária de documentos.

A empresa contratada ainda deverá:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;

- A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ;
- Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;
- A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;
- A contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

### **13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Destaca-se ser de competência da Secretaria de Comunicação Social as atividades de planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça; assim como, com foco na participação do Setor de Áudio e Vídeo, garantir infraestrutura e serviços adequados ao funcionamento do CNJ. Analisa-se que os riscos podem ser minorados com a prestação do serviço, tendo em vista que propiciará qualidade e especificidade técnica das atividades e operações a serem exercidas.

Abaixo a lista dos riscos analisados:

- I. Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total do objeto.
  - a. Probabilidade média;
  - b. Serviço ineficiente, as atividades de apoio nas áreas de áudio e vídeo ficarão prejudicadas gerando um impacto alto na execução do contrato.
  - c. As ações de mitigação são a previsão de sanções e possibilidades de rescisão contratual e a fiscalização da execução do contrato para assegurar-se de que o objeto seja executado a contento, as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas. Todas estas ações serão de responsabilidade do gestor do contrato.
- II. Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa contratada.
  - a. Probabilidade baixa;
  - b. Responsabilidade solidária do CNJ no pagamento de direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários gerando um impacto médio na execução do contrato.
  - c. As ações de mitigação são a fiscalização da execução do contrato e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo gestor do contrato e previsão contratual de depósito em conta vinculada pela Secretaria de Administração.
- III. Falha na execução dos postos de mídias audiovisuais.
  - a. Probabilidade baixa;

- b. Inexecução parcial ou total das gravações, capturas de vídeo e sonorização de todos os eventos do CNJ, gerando grande impacto na transmissão de informações, na gestão documental e na memória histórica do Conselho.
    - c. As ações de mitigação são a fiscalização e o constante contato com a empresa contratada para antecipar quaisquer tipos de problemas que possam a levar a inexecução dos serviços, a realização de simulações semanais de operações dos equipamentos e rodas de feedback com os operadores para mitigar quaisquer dificuldades de operação.
  - IV. Falha na execução dos postos de editores mídias audiovisuais.
    - a. Probabilidade baixa;
    - b. Inexecução parcial ou total na produção e edição de vídeos, gerando políticas incompletas de comunicação social e vídeos não finalizados de eventos (cortes de partes necessárias, equalização sonora, etc.).
    - c. As ações de mitigação são a fiscalização e o constante contato com a empresa contratada para antecipar quaisquer tipos de problemas que possam a levar a inexecução dos serviços, a realização de rodas de feedback com os editores para mitigar quaisquer dificuldades de operação.
  - V. Falha na execução do posto de técnico de sistemas audiovisuais.
    - a. Probabilidade baixa;
    - b. Inexecução parcial ou total no apoio da montagem, inicialização e carregamentos dos sistemas audiovisuais bem como do atendimento nas demandas simples de manutenção, acarretando maior dificuldade na preparação dos sistemas para a realização dos eventos e necessidade de envio dos equipamentos para assistência técnica mesmo aqueles que demandem atendimento simplificado.
    - c. As ações de mitigação são a fiscalização e o constante contato com a empresa contratada para antecipar quaisquer tipos de problemas que possam a levar a inexecução dos serviços e a realização de rodas de feedback com o técnico para mitigar quaisquer dificuldades de operação.
  - VI. Falha na execução do posto de supervisor técnico.
    - a. Probabilidade baixa;
    - b. Inexecução parcial ou total na supervisão de todas as atividades do setor, gerando problemas na ordem de execuções dos serviços, dificuldades na preparação técnica para os eventos e falta de informações centralizadas sobre a execução dos demais postos.
    - c. As ações de mitigação são a fiscalização e o constante contato com a empresa contratada para antecipar quaisquer tipos de problemas que possam a levar a inexecução dos serviços e a realização de rodas de feedback com o técnico para mitigar quaisquer dificuldades de operação.

Cabe ressaltar que a contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## **14. CONCLUSÃO DO GESTOR**

A contratação de postos de serviço se faz necessária para atender a todos as demandas audiovisuais do CNJ com excelência e eficiência tendo em mente que várias demandas podem ocorrer sem previsão. O novo contrato será baseado na CCT mais atualizada e utilizada nos demais órgãos e a carga horária praticada no Conselho (igualada apenas a do STF) faz com o contrato proposto se torne financeiramente mais vantajoso do que a de outros órgãos.

## 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
André Mota	andre.mota@cnj.jus.br	5485	SCS-SAUVI

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 08029/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 18/09/23

INSUMOS				Empresa: Super EPI Que Ipamentos de Proteção CNPJ: 26.588.821/00001-84			Cotação Banco de Preços - Aquisições realizadas por órgãos públicos nos últimos 180 dias			Cotação Internet. Sites especializados			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIÇÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado							
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Capacete para proteção contra choques elétricos	1	UN	1	14,60	14,60	14,60	35,94	35,94	35,94	14,40	14,40	14,40	14,60	14,60	21,65	21,65	14,40	14,40	50,32%
Protetor auditivo de inserção	2	UN	1	4,06	4,06	4,06	3,81	3,81	3,81	3,99	3,99	3,99	3,99	3,99	3,95	3,95	3,81	3,81	3,76%
Escada com isolamento paa eletrecidade	3	UN	1				1.015,91	1.015,91	1.015,91	1.199,90	1.199,90	1.199,90	1.107,91	1.107,91	1.107,91	1.107,91	1.015,91	1.015,91	9,06%
Luvas para proteção contra choques elétricos	4	UN	1	200,97	200,97	200,97	299,00	299,00	299,00	45,90	45,90	45,90	200,97	200,97	181,96	181,96	45,90	45,90	296,42%
Óculos de proteção	5	UN	1	12,68	12,68	12,68	14,86	14,86	14,86	11,90	11,90	11,90	12,68	12,68	13,15	13,15	11,90	11,90	10,48%
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>232,31</b>			<b>1.369,52</b>			<b>1.276,09</b>			<b>1.340,15</b>			<b>1.091,92</b>	

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

<b>Valor médio total estimado:</b>	<b>1.328,61</b>	<b>um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos.)</b>
<b>Valor mínimo total estimado:</b>	<b>1.091,92</b>	<b>( um mil noventa e um reais e noventa e dois centavos )</b>
<b>Valor mediano total estimado:</b>	<b>1.340,15</b>	<b>(um mil trezentos e quarenta reais e quinze centavos )</b>

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - COJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 08029/2023

**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 17/2023. Contratação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva. Recurso contra decisão da Pregoeira que declarou vencedora a recorrida e desclassificou a recorrente. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Nos autos, contata-se que houve recurso interposto pela empresa JEM COMUNICAÇÃO LTDA., contra a decisão da pregoeira que a desclassificou do certame, bem como declarou vencedora a empresa GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., no Pregão Eletrônico n. 17/2023, sob os seguintes argumentos de que a empresa não cumpriu requisitos de habilitação estipulados no Edital, que não apresentou atestado de capacidade técnica suficiente a atender aos parâmetros do Edital e que a proposta da referida empresa é inexequível.

2. Conforme manifestado por meio do recurso (arquivo SEI 1736981), a empresa licitante recorrente alega, em síntese, que teve dificuldades quanto a algumas exigências do edital, mas que não teve intenção de prejudicar o certame, inclusive quanto ao preenchimento do modelo de proposta de preços. Argumentou que não teve tempo hábil para efetuar questionamentos previamente à sessão pública da licitação, já que teria tomado ciência do edital após decorrido o prazo para apresentação de questionamentos. Nega que sua conduta tenha sido proposital ou "aventureira", mas que cometeu um equívoco no preenchimento de documentos, não tendo tempo suficiente para correção. Solicita que não seja aplicada penalidade pela desclassificação.

3. Por meio do Despacho CPC 1737488, a pregoeira informou que:

(...)

3. Preliminarmente, observa-se que a peça interposta pela empresa não apresenta natureza de recurso, uma vez que a intenção da Recorrente parece ser a de se antecipar a uma eventual e futura pretensão administrativa de aplicação de penalidade em decorrência de sua conduta adotada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

4. De plano, vale ressaltar que o recurso em sede de licitação tem cabimento exclusivamente para contestar a habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação das empresas no certame, apontando erros na atuação dos agentes públicos, passíveis de serem corrigidos pela via recursal.

5. Nesse sentido, não caberia recurso, nesta fase do certame, a fim de evitar uma suposta pretensão de aplicação de penalidade à empresa, mas tão somente após a abertura de procedimento administrativo



específico para isso, em que seriam oportunamente concedidos à empresa o contraditório e a ampla defesa. A Recorrida deixa clara mais uma vez a sua inexperiência em lidar com os assuntos correlatos às licitações e prejudica o bom andamento do processo ao interpor o presente recurso, atrasando desnecessariamente a conclusão da contratação.

6. A fim de melhor esclarecer o teor do recurso, passo a contextualizar os fatos ocorridos na licitação. A empresa JEM COMUNICAÇÃO LTDA cadastrou proposta para o presente pregão, participou da fase de lances e levianamente sagrou-se vencedora. No entanto, ao ser convocada, não sabia sequer elaborar a proposta a ser enviada, conforme pode ser verificado das mensagens emitidas via chat, constantes do relatório do certame (1730625).

7. O que se subentende da conduta da empresa, bem como dos documentos enviados, é que ela não tinha sequer ciência do objeto da contratação. Veja que em seu recurso a empresa afirma ter experiência na área de prestação de serviços de audiovisual, no entanto, o objeto do presente certame não é a contratação pura e simples de serviços audiovisuais, mas de postos de trabalho, na área de áudio e vídeo. A empresa não sabe, portanto, diferenciar uma licitação para contratação de postos de trabalho de uma licitação para contratação de serviços.

8. A Recorrente afirma, em suas breves considerações recursais, que enviou toda a documentação técnica exigida em edital. O item 8.1 alínea “m” do edital exigia que a empresa tivesse gerenciado pelo menos 8 (oito) postos de trabalho por período não inferior a 3 (três) anos, senão vejamos:

*8.1 “m” Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 8 (oito) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos.*

9. *A contrario sensu*, os únicos três atestados que a empresa apresentou são relativos a serviços de produção audiovisual e não a postos de trabalho, contabilizados em horas e não em anos, conforme SEI 1737452. Assim, nem do ponto de vista material nem no ponto de vista temporal os atestados cumprem o que estabelece o edital, razão pela qual a afirmação de que enviou toda a documentação técnica necessária não é verdadeira, vale transcrever excerto das suas alegações:

*Entretanto, a justificativa de que essa conduta foi de maneira aventureira não procede, uma vez que a empresa apresentou toda a documentação e qualificação técnica solicitada, com descritivos similares ao objeto de contratação por diferentes empresas, bem como por órgãos públicos*

10. É curioso notar que, consoante documento extraído do SICAF (1737470), percebe-se que a empresa foi aberta em 11/11/2022, ou seja, está atuando no mercado há pouco mais de um ano, então como poderia ter gerenciado postos de trabalho por período não inferior a 3

(três) anos? Bastaria que a empresa efetuasse uma simples leitura prévia do edital para estar ciente de que não estava apta a participar do certame.

11. Para além disso tudo, a empresa deixou de enviar diversos documentos exigidos em edital para atestar a sua habilitação, dentre eles o balanço patrimonial, essencial para atestar a qualificação econômico-social da licitante, o que demonstra que a empresa não procedeu a uma leitura atenta do edital nem separou a documentação necessária antes de cadastrar a proposta, conduta que se espera das licitantes mais atentas e comprometidas com o rigor que as licitações públicas impõem.

12. A nova lei de licitações é enfática ao prever a aplicação de penalidade ao licitante que deixar de enviar os documentos exigidos no certame:

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

***IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;***

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa;*

*III - impedimento de licitar e contratar;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

13. Outro ponto que merece ser rebatido é a afirmativa, mais uma vez equivocada da empresa, de que o erro na planilha de preços poderia ter sido corrigido, não poderia. Note trecho extraído do recurso:

*O impasse quanto ao ajuste de preço poderia ser facilmente resolvido, entretanto, foi sinalizado pelo Pregoeiro(a) que a má conduta da empresa seria levada à*

*Administração do CNJ para aplicação de penalidade.*

14. Diferentemente do alegado, a empresa diminuiu o valor dos salários para adequar a planilha ao lance ofertado, no entanto, ao fazer isso, foi de encontro ao item do 3.18 do edital que diz claramente que não se admitirá alteração da remuneração dos colaboradores:

*3.18. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital.*

15. A planilha enviada pela Recorrente não era passível de correção, pois na tentativa de adequar os valores previstos para salários em conformidade com o edital, mesmo que fossem zerados o lucro e a despesa, o valor final da planilha ainda ficaria superior ao valor do lance ofertado, tornando a proposta da licitante totalmente inexecutável. Mas isso tudo se argumenta somente a título de apego ao debate, porque consoante comprovado alhures, a empresa JEM COMUNICAÇÃO LTDA não poderia sequer ter participado desta licitação.

16. Pelas razões expostas, conheço do recurso interposto pela empresa JEM COMUNICAÇÃO LTDA e, no mérito, nego-lhe provimento, para manter a decisão que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/2023 a empresa GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

(...)

4. Os autos foram encaminhados à Diretoria-Geral para apreciação do recurso, tendo sido remetidos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação (arquivo SEI 1739002).

É o relatório.

## **ANÁLISE**

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

6. Em análise das diligências providenciadas pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), para averiguar a procedência, cabimento e pertinência das razões recursais apresentadas pela empresa JEM COMUNICAÇÃO LTDA., licitante do certame ora em verificação, constata-se não haver qualquer outro procedimento administrativo, diferente daquele adotado pela pregoeira, apto a oportunizar, ao menos potencialmente, uma orientação administrativa distinta daquela apontada na decisão proferida no expediente 1737488.

7. Em admissibilidade, a pregoeira informou que:

(...)

3. Preliminarmente, observa-se que a peça interposta pela empresa não apresenta natureza de recurso, uma vez que

a intenção da Recorrente parece ser a de se antecipar a uma eventual e futura pretensão administrativa de aplicação de penalidade em decorrência de sua conduta adotada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

4. De plano, vale ressaltar que o recurso em sede de licitação tem cabimento exclusivamente para contestar a habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação das empresas no certame, apontando erros na atuação dos agentes públicos, passíveis de serem corrigidos pela via recursal.

5. Nesse sentido, não caberia recurso, nesta fase do certame, a fim de evitar uma suposta pretensão de aplicação de penalidade à empresa, mas tão somente após a abertura de procedimento administrativo específico para isso, em que seriam oportunamente concedidos à empresa o contraditório e a ampla defesa. A Recorrida deixa clara mais uma vez a sua inexperiência em lidar com os assuntos correlatos às licitações e prejudica o bom andamento do processo ao interpor o presente recurso, atrasando desnecessariamente a conclusão da contratação.

(...)

8. Na sequência, a pregoeira, ao discorrer sobre o mérito de sua decisão, consignou o seguinte:

(...)

6. A fim de melhor esclarecer o teor do recurso, passo a contextualizar os fatos ocorridos na licitação. A empresa JEM COMUNICAÇÃO LTDA cadastrou proposta para o presente pregão, participou da fase de lances e levianamente sagrou-se vencedora. No entanto, ao ser convocada, não sabia sequer elaborar a proposta a ser enviada, conforme pode ser verificado das mensagens emitidas via chat, constantes do relatório do certame (1730625).

7. O que se subentende da conduta da empresa, bem como dos documentos enviados, é que ela não tinha sequer ciência do objeto da contratação. Veja que em seu recurso a empresa afirma ter experiência na área de prestação de serviços de audiovisual, no entanto, o objeto do presente certame não é a contratação pura e simples de serviços audiovisuais, mas de postos de trabalho, na área de áudio e vídeo. A empresa não sabe, portanto, diferenciar uma licitação para contratação de postos de trabalho de uma licitação para contratação de serviços.

8. A Recorrente afirma, em suas breves considerações recursais, que enviou toda a documentação técnica exigida em edital. O item 8.1 alínea "m" do edital exigia que a empresa tivesse gerenciado pelo menos 8 (oito) postos de trabalho por período não inferior a 3 (três) anos, senão vejamos:

*8.1 "m" Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 8 (oito) postos de trabalho,*

*por período não inferior a 3 (três) anos.*

9. *A contrario sensu*, os únicos três atestados que a empresa apresentou são relativos a serviços de produção audiovisual e não a postos de trabalho, contabilizados em horas e não em anos, conforme SEI 1737452. Assim, nem do ponto de vista material nem no ponto de vista temporal os atestados cumprem o que estabelece o edital, razão pela qual a afirmação de que enviou toda a documentação técnica necessária não é verdadeira, vale transcrever excerto das suas alegações:

*Entretanto, a justificativa de que essa conduta foi de maneira aventureira não procede, uma vez que a empresa apresentou toda a documentação e qualificação técnica solicitada, com descritivos similares ao objeto de contratação por diferentes empresas, bem como por órgãos públicos*

10. É curioso notar que, consoante documento extraído do SICAF (1737470), percebe-se que a empresa foi aberta em 11/11/2022, ou seja, está atuando no mercado há pouco mais de um ano, então como poderia ter gerenciado postos de trabalho por período não inferior a 3 (três) anos? Bastaria que a empresa efetuasse uma simples leitura prévia do edital para estar ciente de que não estava apta a participar do certame.

11. Para além disso tudo, a empresa deixou de enviar diversos documentos exigidos em edital para atestar a sua habilitação, dentre eles o balanço patrimonial, essencial para atestar a qualificação econômico-social da licitante, o que demonstra que a empresa não procedeu a uma leitura atenta do edital nem separou a documentação necessária antes de cadastrar a proposta, conduta que se espera das licitantes mais atentas e comprometidas com o rigor que as licitações públicas impõem.

(...)

13. Outro ponto que merece ser rebatido é a afirmativa, mais uma vez equivocada da empresa, de que o erro na planilha de preços poderia ter sido corrigido, não poderia. Note trecho extraído do recurso:

*O impasse quanto ao ajuste de preço poderia ser facilmente resolvido, entretanto, foi sinalizado pelo Pregoeiro(a) que a má conduta da empresa seria levada à Administração do CNJ para aplicação de penalidade.*

14. Diferentemente do alegado, a empresa diminuiu o valor dos salários para adequar a planilha ao lance ofertado, no entanto, ao fazer isso, foi de encontro ao item do 3.18 do edital que diz claramente que não se admitirá alteração da remuneração dos colaboradores:

*3.18. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital.*

15. A planilha enviada pela Recorrente não era passível de correção, pois na tentativa de adequar os valores previstos para salários em conformidade com o edital, mesmo que fossem zerados o lucro e a despesa, o valor final da planilha ainda ficaria superior ao valor do lance ofertado, tornando a proposta da licitante totalmente

inexequível. Mas isso tudo se argumenta somente a título de apego ao debate, porque consoante comprovado alhures, a empresa JEM COMUNICAÇÃO LTDA não poderia sequer ter participado desta licitação.

(...)

9. Os argumentos apresentados pela empresa recorrente foram integralmente apreciados pela pregoeira, de forma correta e inequívoca, não conferindo margem à interpretação diversa ou instrução complementar. De acordo com as informações apresentadas, as alegações da recorrente de que cometeu erros no preenchimento de planilhas, de que não sabia dos modelos de apresentação de propostas e de que entregou documentos incompletos, em desconformidade com o edital, não foram por má-fé foram totalmente rebatidas pela CPC, pontualmente. Dos documentos acostados (novos atestados de capacidade técnica e proposta da empresa), observa-se que a empresa não apresentou documentação na forma exigida no edital, bem como não apresentou, objetivamente, elementos que impugnassem diretamente os motivos de sua desclassificação. Apontou pedido de não aplicação de penalidade em um procedimento/momento licitatório que sequer serve a esse propósito.

10. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o procedimento de recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Dar provimento ao recurso interposto, sem que exista fundamento idôneo ou prova para tanto, implicaria, sim, grave violação ao princípio da isonomia, ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas.

## **CONCLUSÃO**

11. Assim, conclui-se pela adoção integral das razões de decidir da Pregoeira do CNJ (arquivo SEI 1737488), e opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela empresa JEM COMUNICAÇÃO LTDA.

12. Por oportuno, ressalta-se que a manifestação conclusiva acerca da regularidade jurídica dos atos executados ao longo deste pregão será devidamente providenciada após a elaboração do Relatório Final pela Comissão Permanente de Contratação.

É o parecer.

Camila Neves Bezerra

**Assessora Jurídica**

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

**Assessoria-Chefe  
AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/12/2023, às 14:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE II - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 20/12/2023, às 15:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1739153** e o código CRC **423CA7DF**.

08029/2023

1739153v17



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo, com manutenção preventiva e corretiva em sistemas audiovisuais por meio de postos de trabalho nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	REMUNERAÇÃO
Operador de Mídias Audiovisuais	4	36 hrs semanais (seg a sáb)	3731-05	R\$ 6.164,61
Editor de Mídias Audiovisuais	2	36 hrs semanais (seg a sáb.	3744-05	R\$ 7.538,01
Técnico em Sistemas Audiovisuais	1	36 hrs semanais (seg a sáb.	3731-30	R\$ 6.343,01
Supervisor Técnico	1	44 hrs semanais (seg. a sex)	3732-30	R\$ 10.767,60
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS: 8</b>				





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **1.2. Da natureza do objeto**

- 1.2.1. Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. Poderão ser enquadrados como de natureza continuada tendo em vista que a interrupção do objeto da contratação pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão.

## **1.3. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto**

- 1.3.1. O serviço deve ser adjudicado a um único licitante, visto que todos os postos estão tecnicamente relacionados. A execução do serviço por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os postos, comprometendo a qualidade e efetividade dos resultados para o CNJ.
- 1.3.2. A contratação de serviços nas áreas de operação dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça, sua manutenção preventiva e corretiva, e edição de áudio e vídeo visa uma gestão eficiente do futuro contrato, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um único contrato.
- 1.3.3. O objeto é divisível conforme os itens descritos no item 1.1 deste Termo de Referência

## **1.4. Da vigência**

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares**

2.1.1. O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 1646867) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1647652.

### **2.2. Plano Contratações Anual – PCA**

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 04018/2023.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo, com manutenção preventiva e corretiva em sistemas audiovisuais por meio de postos de trabalho.

### **3.2. Descrição dos cargos**

#### **I. Operações de Mídias Audiovisuais**

- a. Operacionalizar equipamentos de áudio e vídeo durante a captação, transmissão e gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de saída.
- b. Operação dos equipamentos para videoconferências e plataformas de transmissão.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c. Operar sistemas de áudio digitais e analógicos, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário, auditório e de outros eventos em ambientes internos e externos ao Conselho.
- d. Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switches, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões no plenário, auditório e de outros eventos internos e externos ao Conselho.
- e. Gravação de áudio e vídeo em software profissional.
- f. Cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e vídeo através de câmeras e microfones até as mesas controladoras.
- g. Arquivar material gravado em meio digital (finalizado ou não).
- h. Ajustar câmeras de vídeo.
- i. Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos.
- j. Monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo.
- k. Corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo.
- l. Instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores telas, sonofletores etc.
- m. Efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências do CNJ ou em ambientes externos ao Conselho.
- n. Efetuar montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização.
- o. Operação de software de gerenciamento de mídia digital.
- p. Providenciar a distribuição de áudio e vídeo solicitada por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição.
- q. Testar fontes de áudio e vídeo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- r. Processar, mixar, gravar arquivos de áudio.
- s. Atender as solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente.
- t. Assegurar a organização de arquivos digitais, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados.
- u . Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- v. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- w. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- x. Informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos.
- y. Executar atividades correlatas.

## **II. Editores de Mídia Audiovisual**

- a) Realizar edição linear e não linear de arquivos de áudio e vídeo.
- b) Realizar a renderização de arquivos procedentes da edição.
- c) Fazer Indexação de eventos através de software especializado.
- d) Fazer Publicação em mídias digitais.
- e ) Fazer pós-produção inserindo efeitos, trilhas sonoras, legendas, locuções e qualquer outro ajuste que o material bruto necessitar.
- f) Proceder a produção e reprodução em mídias eletrônicas digitais.
- g) Fazer a captura e digitalização de sinais de áudio e vídeo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- h) Fazer a inserção de vinhetas, animação, legendas e artes em geral.
- i) Executar e processar mixagem de áudio nos diferentes canais existentes.
- j) Executar e processar a mixagem dos vídeos, incluindo efeitos especiais e uso de chroma key.
- k) Executar atividades correlatas.

### **III. Técnico em Sistemas Audiovisuais**

- a) Configurar equipamentos (áudio, vídeo e sistemas) para atender demandas operacionais.
- b) Estudar o funcionamento e a operação de novos equipamentos avaliando se estão adequados ao uso proposto.
- c) Atuar diretamente no controle técnico garantindo a confiabilidade do sistema e a qualidade do conteúdo gerado.
- d) Montar, alinhar e monitorar links de transmissão de vídeo conferências e eventos ao vivo.
- e) Realizar manutenções nível 1 ou recomendar o envio de equipamentos para assistência técnica devidamente autorizada.

### **IV. Supervisor Técnico**

- a ) Acompanhar pessoalmente a prestação de serviço dos colaboradores. Em caso de atividades simultâneas, o supervisor deverá acompanhar o evento indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Será responsável pelo nível de qualidade das tarefas executadas pelos outros profissionais.
- c ) Coordenar e controlar as atividades operacionais desempenhadas, atuando como chefe dos demais profissionais.
- d) Responsabilizar-se pelo nível de qualidade das tarefas executadas pelos outros profissionais.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- e ) Controlar a presença dos empregados de forma a garantir que os postos de trabalho ora contratados estejam sempre ocupados.
- f) Distribuir serviços.
- g) Delegar funções.
- h) Supervisionar cronogramas de trabalho.
- i) Propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas operacionais.
- j) Coordenar e controlar serviços de manutenção de equipamentos, mobiliário e instalações.
- k) Supervisionar a segurança e a boa forma de operacionalizar os equipamentos.
- l) Requisitar e selecionar pessoal.
- m) Treinar equipe.
- n) Definir escala de trabalho.
- o) Avaliar desempenho da equipe e desempenho individual de cada membro.
- p) Remanejar pessoal.
- q) Gerenciar escala de trabalho.
- r) Divulgar informações.
- s) Esclarecer dúvidas.
- t) Atender as solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente.
- u) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- v) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

w ) Informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos.

x) Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do CONTRATANTE.

y ) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências indicadas neste Termo de Referência.

z) Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e vestuário.

a a ) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.

bb) Impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço ou não.

c c ) Proceder a devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações.

dd) Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares.

ee) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

ff) Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE.

gg) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.

hh) Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

i i ) Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização.

jj) Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisito legal da contratação**

4.1.1. Todos os recursos humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.1.2. A empresa contratada deverá se atentar as seguintes legislações:

a) CLT -decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .

b) NR 06 - equipamentos de proteção individual - epi – TEM

4.1.3. Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988. do art. 149 do Código Penal Brasileiro. do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

#### **4.2. Requisitos dos postos de trabalho**

##### **I. Operador de Mídia Audiovisual**

a) Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.

b) Experiência profissional: No mínimo 01 (um) ano exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c) Amplo conhecimento na área de operação de câmeras, matrizes, switchers, mesas de som analógicas e digitais, sistemas operacionais digitais, caixas de som ativas, microfones sem fio, microfones gooseneck gravadores analógicos e digitais, sistemas de videoconferências e softwares como microsoft teams, webex e zoom.
- d) Registro profissional.

### **II. Editor de mídias audiovisuais**

- a) Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Amplo conhecimento na operação de softwares editoriais tais como adobe after effects, adobe premiere, adobe photoshop, adobe illustrator e similares. Amplo conhecimento na operação de softwares de audio tais como adobe audition e similares. Amplo conhecimento na operação de softwares de conversão, codecs e videoconferência.
- d) Registro profissional.

### **III. Técnico em sistemas audiovisuais**

- a) Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Experiência profissional: No mínimo 01 (um) ano exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c) Curso de eletrônica ou telecomunicações, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas, devidamente reconhecido pelo MEC,
- d) Registro Profissional.

#### **IV. Supervisor Técnico**

- a) Escolaridade: Nível superior em ciências da computação, engenharia em telecomunicações, engenharia elétrica, analista de sistemas ou cursos correlatos, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Experiência profissional: No mínimo 01 (um) ano exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Registro Profissional.

#### **4.3. Sustentabilidade**

4.3.1. Para mitigar qualquer impacto ambiental causado pelos postos de trabalho, deve a contratada, sempre que possível enviar toda as documentações exigidas e necessárias por meio digital, evitando a impressão desnecessária de documentos.

4.3.2. A empresa contratada ainda deverá:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- b) A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.
- c) A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- d) A contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### **4.4. Indicação de marcas e modelos**

Não se aplica.

#### **4.5. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não se aplica.

#### **4.6. Da subcontratação**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7. Da garantia da contratação**

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento**

5.1.1. Os serviços poderão ser realizados nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF, no SEP 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, de segunda a sexta-feira entre 7h e 22h, com carga horária semanal de 44 horas semanais para o posto de Supervisor Técnico de 36 horas para os demais postos.

5.1.2. A distribuição da escala e a definição dos turnos de trabalho entre os funcionários de cada posto de trabalho ocorrerão de acordo com as necessidades do CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.3. Os postos de operações de mídias audiovisuais, edição de mídias audiovisuais e técnico em sistemas audiovisuais terão a jornada de 36 horas semanais de segunda a sábado, cumprindo-se 7 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 6 horas de sábado. Estes postos podem fazer uma hora suplementar de segunda a quinta-feira, caso necessário, devendo a compensação ser realizada preferencialmente no mesmo mês. A compensação das horas do sábado deverá ser formalizada pelo instrumento de acordo individual ou coletivo e apresentada pela CONTRATADA.
- 5.1.4. O posto de trabalho de supervisão técnica, terá a jornada diária de 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, em escala de turnos definida pelo Setor de Áudio e Vídeo, observando as necessidades do trabalho. Este posto poderá, quando necessário, realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora de segunda a quinta.
- 5.1.5. Na impossibilidade de registro de horário no sistema, a exemplo de prestação de serviços fora das dependências do CNJ, este será registrado em planilha de faturamento com aprovação do gestor do contrato.
- 5.1.6. Em caso de substituição de profissionais alocados nos postos de trabalho, novos acordos deverão ser apresentados.
- 5.1.7. O controle da quantidade de horas e serviços prestados pela CONTRATADA, será realizado e supervisionado pelo CNJ, por meio de um Sistema de Gerenciamento de Postos. Este controle será **EXCLUSIVAMENTE** de uso interno do CNJ.
- 5.1.8. A Contratada deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria Portaria n. 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.
- 5.1.9. Em até 2 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, deverá ser apresentado documento que comprove as qualificações dos profissionais indicados para os serviços. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

5.1.10. A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Justificativa do setor interessado/fiscalização, indicando o número de postos, nomes dos ocupantes, horários e períodos a serem cumpridos.
- b) As horas excedam a quantidade de horas diárias e semanais previstas para o profissional alocado no posto de trabalho.
- c) Não tenha sido objeto de compensação no mês da ocorrência.
- d) As horas excedentes à jornada de trabalho que forem registradas em planilha de faturamento também serão compensadas, sendo a compensação registrada em sistema eletrônico ou em planilha, conforme configuração do sistema em uso.
- e) Compensação de horas preferencialmente no mês da ocorrência da hora suplementar à da jornada normal. Quando não for possível a compensação no mesmo mês, o fato deverá ser incluído e justificado na planilha de faturamento do mês seguinte.

### **5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução**

5.2.1. Os serviços serão executados a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2024.

### **5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.**

5.3.1. O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>UNIDADES ENVOLVIDAS</b>
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação	DG/SAD/SEGEC
2	Entrega da relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), carteira de trabalho e previdência social assinada pela CONTRATADA, exames médicos admissionais,	Até 2 (dias) dias úteis antes do início da execução do contrato	SCS/SAUVI



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

	comprovantes dos requisitos profissionais e termo de cessão de direitos autorais		
3	Entregar declaração de compensação de horas por parte dos colaboradores	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato	SCS/SAUVI
4	Indicar preposto	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato	SCS/SAUVI
5	Apresentação da garantia do contrato	Até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato	SAD/SEGC
6	Ecaminhar à fiscalização cópia dos comprovantes de compra de uniformes	Até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do contrato	SCS/SAUVI
7	Realizar os procedimentos necessários para a abertura da conta depósito vinculada	Até 20 (vinte) dias contados da notificação do Contratante.	SAD/SEGEC

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### **6.1. Da modalidade e do critério de julgamento**

- 6.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **6.2. Da Habilitação jurídica**

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **6.4. Qualificação econômico-financeira**

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.4.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

### **6.4.3. Qualificação técnica**

- 6.4.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:
- 6.4.3.2. gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 8 postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário.
- 6.4.3.3. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados.
- 6.4.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 6.4.3.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.4.3.6. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.
- 6.4.3.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017)).
- 6.4.3.8. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.
- 6.4.3.9. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

### **6.5. Da exigência de amostra**

Não se aplica.

### **6.6. Da exigência de vistoria**

Não se aplica.

### **6.7. Participação de cooperativas**

- 6.7.1. Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Do acompanhamento e da fiscalização**

- 7.1.1. Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.2. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.1.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.4. Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 7.1.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.
- 7.1.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 7.1.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 7.1.9. O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.1.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **7.2. Dos critérios de medição e de pagamento**

#### **7.2.1. Do recebimento do objeto**

7.2.1.1. Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.
- b) definitivamente, em 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, obedecendo os seguintes procedimentos.

b.1) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b.2) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

b.3) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. e.

b.4) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **7.2.2. Da forma de pagamento do objeto**

7.2.2.1. O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS. do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS. da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho. e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- c) apresentação dos seguintes documentos:
- c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação.
- c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional.
- c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento.
- c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP.
- c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação.
- c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços.
- c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada.

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho.

7.2.2.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.2.2.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.

8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Indicar os fiscais e gestores do contato.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.
  - 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos.
  - 8.8. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
  - 8.9. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da Contratada.
  - 8.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
  - 8.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação.
- 9.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de eventuais prazos previstos, com a devida comprovação.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5. Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência.
- 9.6. Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

plena disponibilidade (com telefone fixo, e-mail e celular) para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo Contratante), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da Contratada:

- a) Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação.
- b) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto.
- c) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.
- d) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento. e
- e) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

9.7. Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.

9.8. Acompanhar a execução do contrato por meio do relatório de atividades mensal emitido para todos os postos.

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de trabalho.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços (Anexo IV).

9.12. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

9.13. Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021 constante no Anexo V.

9.14. Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos do Setor de áudio e vídeo, mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e normas vigentes.

- 9.15. Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.16. De acordo com o item 5.3, Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de admissão do empregado.
- 9.17. A CONTRATADA deverá manter a relação de empregados disponibilizada à Fiscalização sempre atualizada, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- 9.18. A CONTRATADA deverá alocar, em todos os postos de trabalho, profissionais que possuam noções de informática, haja vista que os controles e relatórios a serem aferidos, tanto de serviços quanto de peças, serão exercidos por meio de sistema informatizado.
- 9.19. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos.
- 9.20. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CNJ, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais.
  - a) As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
  - b) As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
  - c) Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.
- 9.21. Manter disciplina nos locais dos serviços e, após comunicação da Fiscalização, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.

- 9.22. Substituir definitivamente, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CNJ, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
- 9.23. Comparecer, sempre que solicitado pelo CNJ, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências.
- 9.24. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), constantes no anexo II conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- 9.25. Apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:
- a) Exames médico demissionais do empregados dispensados.
  - b) Cópia da carteira de trabalho com os registros feitos pela empresa.
  - c) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigidos pelo sindicato da categoria ou legislação vigente.
  - d) Notificação de aviso prévio.
  - e) Guia de recolhimento recisório do FGTS (GRRF) devidamente paga juntamente com o demonstrativo do trabalhador de recolhimento recisório do FGTS quando houver.
  - f) Extrato atualizado do FGTS.
  - g) Os termos de rescisão entregues ao CNJ deverão estar acompanhados do comprovante das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do termo de rescisão do contrato de trabalho e conter a assinatura do empregado e do empregador.
- 9.26. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização.

- 9.27. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos.
- a) No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual.
- b) Os valores dos salários a serem pagos aos ocupantes dos postos de trabalhos deverão obedecer ao mínimo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência.
- 9.28. pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.
- 9.29. pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.
- a) Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30. Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas pelo contrato.
- 9.31. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização.
- 9.32. Fornecer auxílio vestuário especial de acordo com descrito na convenção coletiva da categoria e no anexo deste termo de referência.
- 9.32.1. O auxílio vestuário será devido a todos os postos com exceção dos editores de mídias audiovisuais.
- 9.32.2. O vestuário deverá seguir as especificações constantes do anexo VI deste termo de referência.
- 9.33. Entregar os comprovantes de compra de vestuário para a fiscalização para fins de ressarcimento.
- 9.33.1. O referido auxílio respeitará a semestralidade conforme consta na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 9.34. Orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do seu vestuário.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 9.35. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo CONTRATANTE.
  - Em caso de substituição do crachá de identificação por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.
  - Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE o crachá de trabalho.
  - Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da CONTRATADA serão apurados anualmente pelo CONTRATANTE com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da CONTRATADA, ser comprovado por meio de notas fiscais.
- 9.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização.
- 9.37. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regule as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de trabalho, tão logo esteja definida.
- 9.39. A CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.
- 9.40. Orientar os empregados dos postos de trabalho a manter estreita observância quanto aos itens a seguir relacionados:
- Comunicar-se com cordialidade e urbanidade.
  - Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.
  - Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.
  - Observar as normas de comportamento profissional, bem assim cumprir as normas internas e regulamentos internos do CNJ.
  - Permanecer no posto de trabalho no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela Supervisão.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- f) Não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do CNJ, inclusive no intervalo de almoço.
- 9.41. Comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos.
- 9.42. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, bem como orientar seus empregados alocados nos postos de trabalho quanto a observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 9.43. O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda.
- 9.44. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação, nos termos da resolução no 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.
- 9.45. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, conforme modelo constante do anexo III deste termo de referência.
- 9.46. Instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de sessenta dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação.
- 9.47. Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 9.48. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 9.49. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

9.50. A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.51. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

### **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1. O valor estimado total da contratação é R\$ 1.617,764,76 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais, e setenta e seis centavos).

### **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

### **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, no valor de:

b.1) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

a) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá.

b) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c) não substituir o profissional que apresentar conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CONTRATANTE.

b.2) 2% (2 por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1 atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias. ou	De 1 a 3	50%
	De 4 a 6	75%
	Acima de 6	100%
b.2.2 atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho		

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) atrasar, em relação às datas legalmente fixadas, a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho.

b.3.2) atrasar ao pagamento vestuário bem como os comprovantes de pagamento.

b.4) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato.

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos.

b.5) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do CONTRATANTE.

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

b.8) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato.

b.8.1) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista em "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

b.10) 1% (um por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade e a ser aplicada
b.10.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

imediatamente o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

### **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

13.1. Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### **14. DA REPACTUAÇÃO**

14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado.

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

14.2. O CNJ não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 14.3. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 14.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação e poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação

## **15. DA PUBLICIDADE**

- 15.1. O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ANEXO I – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

O documento para análise encontra-se no endereço eletrônico:  
<https://www.radialistasdf.com.br/views/arquivos/1677518707.pdf>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO II – LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O  
POSTO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA**

1. Capacete para proteção contra choques elétricos.
2. Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR- 15 do Ministério do Trabalho.
3. Escada com isolamento para eletricidade.
4. Luvas para proteção das mãos contra choques elétricos.
5. Óculos de proteção



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

#### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do cedente) , brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_ , CPF no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ na condição legal de autor(a) detentor(a) dos direitos autorais sobre as obras por mim produzidas no exercício das funções realizadas no âmbito do Contrato n. XX/2019, decide pelo presente termo, em ceder ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, os direitos patrimoniais e de autoria referentes às obras supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sendo vedado a exclusividade dos direitos aqui cedidos em relação a outros cessionários que não ao CNJ, para todos os fins de direitos e obrigações.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do autor



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ANEXO IV – CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUZIDOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos;

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e mesmo depois, no que for cabível;

Ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

O documento para análise encontra-se no endereço:  
<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS**

Anexo \_\_\_ do contrato no \_\_\_/202\_, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no \_\_\_/202\_ - Processo Administrativo/CNJ no \_\_\_\_/\_\_\_\_).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA

---

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 159 de 7 de junho de 2021 -  
<https://atos.cnj.jus.br/files/original1256472021060860bf690f7ec0a.pdf>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXO VI- DETALHAMENTO DO VESTUÁRIO

- Masculino:

Terno completo composto por paletó e calça nas cores preta ou cinza.

1. Paletó: estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal.
2. Calça: Estilo social, fino acabamento com dois bolsos frontais e dois traseiros.
3. Camisa Social: Nas cores branca ou preta, manga larga, em tecido que não deixe transparecer o corpo.
4. Gravata: Entretela grossa em cores variadas.
5. Cinto: Modelo social preto
6. Meia: Social na cor preta.
7. Sapato preto

- Feminino:

1. Blazer nas cores preto ou cinza, corte clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada.
2. Saia nas cores preto ou cinza, social básica com cós, semijusta, altura do joelho, toda forrada.
3. Calça social feminina nas cores preta ou cinza, sem prega e com cós.
4. Blusa social feminina manga longa nas cores branca ou preta.
5. Salto ou sapato na cor preta.

# Contrato nº 00005/2024

Última atualização 26/01/2024

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 08029/2023 **Categoria do Processo:** Mão de Obra

**Data de divulgação no PNCP:** 26/01/2024 **Data de assinatura:** 25/01/2024 **Vigência:** de 01/02/2024 a 31/01/2025

**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000004/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000059/2023](#)

## Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS, CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO E PUBLICAÇÃO DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.361.710,56

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** GREEN HOUSE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA **CNPJ/CPF:** 12.531.678/0001-80

**Tipo:** Pessoa jurídica

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	26/01/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 19/01/2024 10:12  
Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	67

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	213800	1000000000	339037	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/01/2024	Global	08029/2023	-	113.475,88

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
12.531.678/0001-80	GREEN HOUSE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBR	71090-585
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
AGRICOLA AGUAS CLARAS C SN GALPAO3 GUARA I	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

08029/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS. PRE 17/2023 (1730305). MÃO-DE-OBRA. CONFORME DESPACHO DG 1743830.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 19/01/2024 10:12

Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	113.475,88

#### Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 17/2023 (1730305).	113.475,88

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	1,00000	113.475,8800	113.475,88

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

18/01/2024 21:16:56

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

17/01/2024 17:29:49





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

**CONTRATO N. 05/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 08029/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor Geral em substituição, BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG n. 5.\*\*\*5 COMAER/SP e CPF n. 084.\*\*\*.\*\*\*-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 69, de 17 de março de 2023, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 48, Galpão 03, Mezanino, Guará I, Brasília/DF, CEP 71090-585, telefone (61) 3346-8812 / ramal 02, inscrita no CNPJ sob o n. 12.531.678/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, LEANDRO SANTOS DE SÁ**, RG n. 2\*\*\*\*\*7/SSP/DF e CPF n. 026.\*\*\*.\*\*\*-76, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 17/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1743830 do Processo n. 08029/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, edição, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo, com manutenção preventiva e corretiva em sistemas audiovisuais por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O contrato terá vigência 12 meses, a contar de **01 de fevereiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo único** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

- k ) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo D.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade (com telefone fixo, e-mail e celular) para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:
- a. Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
  - b. Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
  - c. Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
  - d. Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
  - e. Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços;
- w) Acompanhar a execução do contrato por meio do relatório de atividades mensal emitido para todos os postos;
- x) Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de trabalho;
- y) Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos do Setor de áudio e vídeo, mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e normas vigentes.
- z) Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Contrato;
- aa) Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados no item 5.3.1 do TR deverão ser apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de admissão do empregado.;
- bb) Manter a relação de empregados disponibilizada à Fiscalização sempre atualizada, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- cc) Alocar, em todos os postos de trabalho, profissionais que possuam noções de informática, haja vista que os controles e relatórios a serem aferidos, tanto de serviços quanto de peças, serão exercidos por meio de

- sistema informatizado;
- dd) Acatar as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos;
- ee) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CNJ, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais:
- a. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;
  - b. As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;
  - c. Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição;
- ff) Manter disciplina nos locais dos serviços e, após comunicação da Fiscalização, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços;
- gg) Substituir definitivamente, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- hh) Comparecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências;
- ii) Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), constantes no Anexo E conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- jj) Apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:
- a. Exames médico demissionais dos empregados dispensados;
  - b. Cópia da carteira de trabalho com os registros feitos pela empresa;
  - c. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigidos pelo sindicato da categoria ou legislação vigente;
  - d. Notificação de aviso prévio;
  - e. Guia de recolhimento rescisório do FGTS (GRRF) devidamente paga juntamente com o demonstrativo do trabalhador de recolhimento rescisório do FGTS quando houver;
  - f. Extrato atualizado do FGTS;
  - g. Os termos de rescisão entregues ao CNJ deverão estar acompanhados do comprovante das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do termo de rescisão do contrato de trabalho e conter a assinatura do empregado e do empregador;
- kk) Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização;
- ll) Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos:
- a. No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual; e
  - b. Os valores dos salários a serem pagos aos ocupantes dos postos de trabalhos deverão obedecer ao mínimo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência;
  - c. O pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;
  - d. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados
  - e. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento;

- mm) Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas pelo contrato;
- nn) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- oo) Fornecer auxílio vestuário especial de acordo com descrito na convenção coletiva da categoria e no Anexo F deste contrato:
- a. O auxílio vestuário será devido a todos os postos com exceção dos editores de mídias audiovisuais; e
  - b. O vestuário deverá seguir as especificações constantes do anexo VI do termo de referência;
- pp) Entregar os comprovantes de compra de vestuário para a fiscalização para fins de ressarcimento:
- a. O referido auxílio respeitará a semestralidade conforme consta na Convenção Coletiva de Trabalho
- qq) Orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do seu vestuário.
- rr) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível:
- a. A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo **CONTRATANTE**;
  - b. Em caso de substituição do crachá de identificação por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
  - c. Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** o crachá de trabalho; e
  - d. Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da **CONTRATADA** serão apurados anualmente pelo **CONTRATANTE** com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da **CONTRATADA**, ser comprovado por meio de notas fiscais;
- ss) Disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização;
- tt) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- uu) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamente as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de trabalho, tão logo esteja definida;
- vv) Adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados;
- ww) Orientar os empregados dos postos de trabalho a manter estreita observância quanto aos itens a seguir relacionados:
- a. Comunicar-se com cordialidade e urbanidade;
  - b. Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações;
  - c. Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços;
  - d. Observar as normas de comportamento profissional, bem assim cumprir as normas internas e regulamentos internos do CNJ; e
  - e. Permanecer no posto de trabalho no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela Supervisão.
  - f. Não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação etc.) dentro das dependências do CNJ, inclusive no intervalo de almoço;
- xx) Comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- yy) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, bem como orientar seus empregados alocados nos postos de trabalho quanto a observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- a. O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda;
- zz) Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional, 13o salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13o salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica - bloqueada para movimentação, nos termos da resolução no 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- aaa) Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados

na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, conforme modelo constante do Anexo G deste Contrato;

bbb) Instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de sessenta dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação;

ccc) Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

ddd) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

eee) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;

fff) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

**Parágrafo primeiro** - Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;

## DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.361.710,56** (um milhão trezentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos

de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

## DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** - Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se a data da proposta como referencial para os custos decorrentes do mercado e para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

**Parágrafo quarto** - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo quinto** - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo sexto** - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo sétimo** - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

**Parágrafo oitavo** - A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

**Parágrafo nono** - Os custos relativos aos insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$R = V [-----]$ , em que:

$I_0$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

**Parágrafo dez** - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000067, datada de 18 de janeiro de 2024.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TREZE** - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de **5%** (cinco por cento) do valor anual do contrato, **R\$ 68.085,52** (sessenta e oito mil oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo primeiro** - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**Parágrafo segundo** - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

**Parágrafo quarto** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.



**Parágrafo quinto** - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo sexto** - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

**Parágrafo sétimo** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo oitavo** - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo nono** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo dez** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

**Parágrafo onze** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**Parágrafo doze** - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

**Parágrafo treze** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo quatorze** - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUATORZE** - Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**CLÁUSULA QUINZE** - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	1,50%
Submódulo 4.1 (a)	35,30%
Encargo	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,86%
Multa FGTS (d)	4,30%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) <sup>2</sup>	30,61%
<sup>1</sup> Variação percentual possível de acordo com a legislação.	
<sup>2</sup> Somatório de encargos retidos.	

**Parágrafo primeiro** - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quarto** - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo quinto** - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**Parágrafo sexto** - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

**Parágrafo sétimo** - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

**Parágrafo oitavo** - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e

assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono** - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESETE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZOITO** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VINTE** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA VINTE E UM** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

**Diretor-Geral em substituição**

Pela **CONTRATADA**

Leandro Santos de Sá

**Sócio Administrador**

**ANEXO "A-I" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 08029/2023).**

	Dias da Semana					seg a sex	
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos	Feriados Nacionais e Forenses e Pontos Facultativos	36 horas semanais	44 horas semanais
01/02/2024	15	4	4	4	2	135	163
mar/24	14	4	5	5	3	130	158
abr/24	18	4	4	3	1	158	194
mai/24	16	5	4	4	2	152	184
jun/24	16	4	5	5	0	144	176
jul/24	19	4	4	4	0	165	203
ago/24	17	5	5	3	1	159	193
set/24	17	4	3	5	1	151	185
out/24	18	4	3	4	2	158	194
nov/24	16	3	4	4	3	136	168
dez/24	17	4	4	4	2	147	177
31/01/2025	17	5	4	4	1	159	193
<b>Total de horas anuais</b>						<b>1794</b>	<b>2188</b>

**ANEXO "A-II" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 08029/2023).**

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>						
<b>POSTO DE TRABALHO</b>	<b>Salário base</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>
Operador de Mídias Audíveis	R\$ 6.164,61	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.164,61
Editor de Mídias Audíveis	R\$ 7.538,01	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 7.538,01
Técnico em Sistemas Audíveis	R\$ 6.343,01	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.343,01
Supervisor Técnico	R\$ 10.767,60	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 10.767,60
<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS</b>						
<b>EQUIPE</b>	<b>CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE</b>				<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	
	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>
Operador de Mídias Audíveis	R\$ 11,00	21	R\$ 369,87	R\$ -	R\$ 40,96	R\$ 860,16
Editor de Mídias Audíveis	R\$ 11,00	21	R\$ 452,28	R\$ -	R\$ 40,96	R\$ 860,16
Técnico em Sistemas Audíveis	R\$ 11,00	21	R\$ 380,58	R\$ -	R\$ 40,96	R\$ 860,16
Supervisor Técnico	R\$ 11,00	21	R\$ 646,05	R\$ -	R\$ 40,96	R\$ 860,16
<b>TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS</b>						
<b>EQUIPE</b>						<b>Total</b>
Operador de Mídias Audíveis						R\$ 860,16
Editor de Mídias Audíveis						R\$ 860,16
Técnico em Sistemas Audíveis						R\$ 860,16
Supervisor Técnico						R\$ 860,16
<b>MÓDULO 3 - INSUMOS</b>						
<b>Equipamento de Proteção Individual - Posto de Trabalho: Técnico em Sistemas Audíveis</b>				<b>IN SRF N. 1.700/2017-ANEXO III</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>	<b>Vida Útil (anos)</b>	<b>Taxa anual de depreciação</b>	<b>Valor Anual</b>
Capacete para proteção contra choques elétricos	1	14,40	14,40	5	20%	2,88
Protetor auditivo de injeção para proteção do sistema auditivo	1	3,81	3,81	5	20%	0,76
Escada com isolamento para eletricidade	1	1.015,91	1.015,91	10	10%	101,59
Luvas para proteção contra choques elétricos	1	45,90	45,90	5	20%	9,18
Óculos de proteção	1	11,90	11,90	5	20%	2,38
<b>VALOR ANUAL PARA O POSTO DE TRABALHO</b>						<b>116,79</b>
<b>VALOR MENSAL DO POSTO DE TRABALHO</b>						<b>9,73</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS</b>			
Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
<b>SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
<b>G</b>	<b>R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)</b>	<b>1,5000</b>	
H	SEBRAE	0,6000	
<b>SUBMÓDULO 4.1 - Total</b>		<b>35,3000</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	3,9221	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - Total</b>		<b>15,0331</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	
B	Incidência SM 4.1	0,0098	
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Total</b>		<b>0,0378</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0372	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Total</b>		<b>0,3197</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	0,4583	
C	Licença Paternidade	0,0359	
D	Ausências Legais	0,0277	
E	Acidente de Trabalho	0,0008	
F	Indenização Adicional	0,0833	
G	Incidência SM 4.1	3,1556	
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Total</b>		<b>12,0948</b>	
<b>4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
<b>SUBMÓDULO 4.6 - Total</b>		<b>4,2998</b>	
<b>Total</b>		<b>67,0852</b>	
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>REGIME</b>		<b>LUCRO REAL</b>	
<b>LUCRO</b>		<b>1,000%</b>	
<b>DESPESA</b>		<b>1,000%</b>	
<b>TRIBUTOS</b>	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,17%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,170%



COFINS	0,79%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,790%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>5,960%</b>
<b>BDI</b>	<b>8,470%</b>		

**ANEXO "A-III" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 08029/2023).**

POSTO DE TRABALHO	QHS	QP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA	
						67,0852	8,47%						
Operador de Mídias Audiovisuais	36	4	6164,61	860,16	0,00	4.135,54	945,27	12.105,58	145.266,96	80,9738	48.422,32	581.067,84	
Editor de Mídias Audiovisuais	36	2	7538,01	860,16	0,00	5.056,88	1.139,64	14.594,69	175.136,28	97,6233	29.189,38	350.272,56	
Técnico em Sistemas Audiovisuais	36	1	6343,01	860,16	9,73	4.255,22	971,34	12.439,46	149.273,52	83,2071	12.439,46	149.273,52	
Supervisor Técnico	44	1	10767,6	860,16	0,00	7.223,46	1.596,69	20.447,91	245.374,92	112,1458	20.447,91	245.374,92	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>8</b>										<b>110.499,07</b>	<b>1.325.988,84</b>	
								(**) Valor estimado por 12 meses de contrato para ressarcimento do benefício auxílio saúde.					<b>22.534,08</b>
								(**) Valor estimado por 12 meses de contrato para ressarcimento com seguro de vida e assistência funeral					<b>312,00</b>
								(**) Valor estimado para 12 meses de contrato para ressarcimento com auxílio vestuário especial (concedido a cada semestre para 6 postos de trabalho)					<b>12.875,64</b>
								<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>					<b>1.361.710,56</b>
<b>LEGENDA</b>													
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho												
QP	Quantidade de profissionais												
MOD1	Remuneração												
MOD2	Benefícios mensais e diários												
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas												
MOD5	Custos Indiretos												
VUM	Valor unitário Mensal												
VUA	Valor Unitário Anual												
VHS	Valor da Hora de Serviço												
VTM	Valor Total Mensal												
VTA	Valor Total Anual												
								(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual (VUA) dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 01/02/2024 a 31/01/2025.					
								(**) O valor estimado dos benefícios indiretos conforme CCT 2023/2023 Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Rádio e Televisão do Distrito Federal, por 12 meses de contrato.					

**ANEXO "B" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 08029/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Leandro Santos de Sá**, inscrito(a) no CPF sob nº 026.\*\*\*.\*\*\*-76, neste ato representando a **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 12.531.678/0001-80, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**ANEXO "C" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 08029/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.531.678/0001-80, nesse ato representada por **Leandro Santos de Sá**, inscrito no CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*-76, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** - A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para

dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ANEXO "D" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ no 08029/2023).**

<b>Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>Identificação do Contrato</b>	
Nº do contrato: 05/2024	
Empresa contratada: GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	
CNPJ: 12.531.678/0001-80	
Objeto da contratação: Serviços de áudio e vídeo	
Vigência da contratação: 01/02/2024 - 31/01/2025	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
<b>Identificação da (o) declarante</b>	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	

**ANEXO "E" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ no 08029/2023).**

**LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O POSTO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA**

Capacete para proteção contra choques elétricos.

Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR- 15 do Ministério do Trabalho.

Escada com isolamento para eletricidade.

Luvas para proteção das mãos contra choques elétricos.

Óculos de proteção

**ANEXO "F" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ no 08029/2023).**

**DETALHAMENTO DO VESTUÁRIO**

· Masculino:

Terno completo composto por paletó e calça nas cores preta ou cinza.

1. Paletó: estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal.
2. Calça: Estilo social, fino acabamento com dois bolsos frontais e dois traseiros.
3. Camisa Social: Nas cores branca ou preta, manga larga, em tecido que não deixe transparecer o corpo.
4. Gravata: Entretela grossa em cores variadas.
5. Cinto: Modelo social preto
6. Meia: Social na cor preta.
7. Sapato preto

· Feminino:

1. Blazer nas cores preto ou cinza, corte clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada.
2. Saia nas cores preto ou cinza, social básica com cós, semijusta, altura do joelho, toda forrada.
3. Calça social feminina nas cores preta ou cinza, sem prega e com cós.
4. Blusa social feminina manga longa nas cores branca ou preta.
5. Salto ou sapato na cor preta.



**ANEXO "G" DO CONTRATO N. 05/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 17/2023 - Processo Administrativo/CNJ no 08029/2023).**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do cedente) , brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_ , CPF no \_\_\_\_\_ , domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ na condição legal de autor(a) detentor(a) dos direitos autorais sobre as obras por mim produzidas no exercício das funções realizadas no âmbito do Contrato n. XX/2019, decide pelo presente termo, em ceder ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, os direitos patrimoniais e de autoria referentes às obras supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sendo vedado a exclusividade dos direitos aqui cedidos em relação a outros cessionários que não ao CNJ, para todos os fins de direitos e obrigações.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do autor



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/01/2024, às 13:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Santos de Sá, Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 10:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 25/01/2024, às 19:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1760756** e o código CRC **2E0FA8E1**.